



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

DECRETO Nº364/2015 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Calendário Fiscal para o Exercício Financeiro do ano 2016 para os Tributos Municipais que menciona e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de acordo com o disposto nos Artigos 45, 47 e 128 da Lei Complementar nº004/98, de 04 de dezembro de 1998 (Código Tributário) e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Fiscal para o Exercício Financeiro do ano de 2016, definindo tributos, vencimentos e parcelamentos, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Os Tributos Municipais serão recolhidos em rede bancária e excepcionalmente diretamente na Tesouraria Municipal.

Art. 3º Após o prazo fixado para recolhimento dos tributos no Calendário Fiscal para o exercício de 2016, os tributos não liquidados ficam sujeitos às penalidades previstas no Código Tributário do Município de Santiago do Sul (Lei Complementar nº004/98, de 04 de dezembro de 1998) e alterações posteriores.

Art. 4º Os Tributos Municipais estão definidos no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 004/98, de 04 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, Lei Complementar nº012/2003 de 11 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 151/2000, de 18 de dezembro de 2000, do Município de Santiago do Sul, bem como os prazos para aqueles não mencionados pelo presente Decreto e Anexo Único.

Art. 5º O valor venal dos imóveis para fins de cálculo dos tributos municipais para o exercício de 2016, são os constantes na Lei Complementar nº022/2009, de 22 de dezembro de 2009, Anexo Único, bem como as tabelas do Código Tributário e as demais disposições constantes na legislação tributária.

Parágrafo Único. Será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M acumulado no exercício de 2015, para correção monetária dos débitos para com a Fazenda Municipal e dos Tributos Municipais, conforme Lei Complementar nº008/2000, de 18 de dezembro de 2000.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

DECRETO Nº364/2015 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

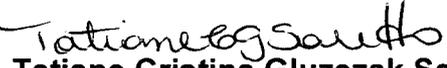
Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de
Santiago do Sul, Estado de Santa
Catarina, em 30 de dezembro de 2015.


VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.


Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento – Sec. de Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

DECRETO Nº364/2015 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO ÚNICO

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA

Parcela Única: Recolhimento até 29/02/2016

TAXA DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Parcela Única: Recolhimento até 29/02/2016

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Fato Gerador:

Janeiro/2016.....:	Recolhimento até 29/02/2016
Fevereiro/2016.....:	Recolhimento até 31/03/2016
Março/2016	Recolhimento até 29/04/2016
Abril/2016.....:	Recolhimento até 31/05/2016
Mai/2016.....:	Recolhimento até 30/06/2016
Junho/2016.....:	Recolhimento até 29/07/2016
Julho/2016.....:	Recolhimento até 31/08/2016
Agosto/2016.....:	Recolhimento até 30/09/2016
Setembro/2016.....:	Recolhimento até 31/10/2016
Outubro/2016.....:	Recolhimento até 30/11/2016
Novembro/2016.....:	Recolhimento até 23/12/2016
Dezembro/2016.....:	Recolhimento até 31/01/2017

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

Parcela Única até: 29/04/2016
1ª parcela: Recolhimento até 29/04/2016
2ª parcela: Recolhimento até 31/05/2016
3ª parcela: Recolhimento até 30/06/2016
4ª parcela: Recolhimento até 29/07/2016